BOLETIM DE ATOS OFICIAIS

Nº 1649 ANO 8 | 20 DE OUTUBRO DE 2026

IGESDF

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF
SRTVN 702, Via W5 Norte, Edifício PO 700, 3º andar
CEP: 70723-040 | - Brasília – DF
CNPJ: 28.481.233/0001-72
(61) 3550-8900 | igesdf.org.br

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR
Presidente do Conselho de Administração do IGESDF
Secretário de Estado de Saúde do DF

ELIANE SOUZA DE ABREU
Diretora-Presidente

TÚLLIO CUNHA NOGUEIRA AGUIAR
Diretor Vice-Presidente

EDSON GONÇALVES FERREIRA JUNIOR
Diretor de Atenção à Saúde

EMANUELA DOURADO REBELO FERRAZ
Diretora de Inovação, Ensino e Pesquisa

BARBARA LIRA FREITAS SANTOS
Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras

Os Boletins de Atos Oficiais estão disponíveis em
https://igesdf.org.br/boletins-de-atos-oficiais/

COORDENAÇÃO DE PENALIDADES.....3

COORDENAÇÃO DE PENALIDADES

Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Superintendência de Contratos
Coordenação de Penalidades

Extrato - IGESDF/DP/DVP/SUCON/COPEN

EXTRATO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 04016-00091919/2025-42

INTERESSADO: SARA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

CNPJ: 41.551.247/0001-83

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato nº 284/2025

OBJETO: Aquisição de insumo - Curativo com filme transparente para cateter vascular

PENALIDADE: Multa no valor de R$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Quarta, na Cláusula Décima Primeira, Parágrafo Segundo, incisos I, II, VI, XIII e XVI, e na Cláusula Décima Segunda, inciso II, alínea "e", do Contrato nº 284/2025, no artigo 147, inciso II, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações aprovado pela Resolução nº 3, de 29 de agosto de 2024, e nos artigos 52, 64, 65, inciso V, e 73 da Resolução DP.RDE.062/2024

MOTIVAÇÃO: Inexecução integral da Ordem de Fornecimento nº 7595, referente ao fornecimento de 30.000 (trinta mil) unidades de curativo com filme transparente para cateter vascular, no valor de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). A contratada comunicou a intenção de não realizar o fornecimento, alegando aumento do preço cobrado pelo fornecedor, sem apresentar comprovação suficiente para justificar o inadimplemento contratual. Consideradas as circunstâncias do caso, foi aplicada multa correspondente a 3% (três por cento) do valor da parcela inadimplida.

DATA DA APLICAÇÃO: 24/09/2026.

AUTORIDADE COMPETENTE: Diretoria de Administração e Logística - DALOG

André Marques Cabral
Coordenador de Penalidades

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MARQUES CABRAL - Matr.0001986-6**, **Coordenador(a)**, em 19/10/2026, às 14:18, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **217418572** Código CRC: **810914DC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br

Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Superintendência de Contratos
Coordenação de Penalidades

Extrato - IGESDF/DP/DVP/SUCON/COPEN

EXTRATO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 04016-00091558/2025-34

INTERESSADO: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.034.672/0001-92

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato nº 735/2024

OBJETO: Aquisição de Metilergometrina (maleato) 0,2 mg/ml, solução injetável, ampola de 1 ml

PENALIDADE: Multa no valor de R$ 75,66 (setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do artigo 49, inciso II, alínea "b", do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, aprovado pela Resolução CA/IGESDF nº 04/2022, combinado com a Cláusula Décima, inciso II, alínea "b", do Contrato nº 735/2024.

MOTIVAÇÃO: Atraso de 65 (sessenta e cinco) dias na entrega da Ordem de Fornecimento nº 4727 e de 30 (trinta) dias na entrega da Ordem de Fornecimento nº 5885/2024. Em sede de recurso administrativo, a Diretoria Executiva conheceu do recurso e, em juízo de reconsideração parcial, reduziu o valor da multa inicialmente aplicada de R$ 151,32 (cento e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos) para R$ 75,66 (setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

DATA DA APLICAÇÃO: 15/10/2026.

AUTORIDADE COMPETENTE: Diretoria Executiva – DIREX, em segunda instância administrativa.

André Marques Cabral
Coordenador de Penalidades

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MARQUES CABRAL - Matr.0001986-6**, **Coordenador(a)**, em 19/10/2026, às 14:23, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **217431271** Código CRC: **C2C8ED1C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br

Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Superintendência de Contratos
Coordenação de Penalidades

Extrato - IGESDF/DP/DVP/SUCON/COPEN

EXTRATO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 04016-00093598/2024-30

INTERESSADO: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

CNPJ: 44.734.671/0022-86

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato nº 421/2024

OBJETO: Aquisição de medicamentos

PENALIDADE: Advertência

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Quinta, parágrafo sexto, na Cláusula Sexta, parágrafo segundo, inciso XII, e na Cláusula Décima, inciso I, do Contrato nº 421/2024, no artigo 49, inciso I, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações aprovado pela Resolução CA/IGESDF nº 04/2022 e no artigo 52 da Resolução DP.RDE.062/2024.

MOTIVAÇÃO: Fornecimento de 500 (quinhentas) unidades do medicamento Prilocaína 3% + Felipressina 0,03 UI/mL, solução injetável de 1,8 mL, com prazo de validade inferior ao mínimo contratualmente exigido de 12 (doze) meses, sem a apresentação da Carta de Comprometimento de Troca no momento da entrega. A penalidade de advertência foi aplicada em razão do descumprimento contratual, considerando a posterior apresentação da carta e a ausência de prejuízo comprovado.

DATA DA APLICAÇÃO: 28/08/2026.

AUTORIDADE COMPETENTE: Diretoria de Administração e Logística - DALOG

André Marques Cabral
Coordenador de Penalidades

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MARQUES CABRAL - Matr.0001986-6**, **Coordenador(a)**, em 19/10/2026, às 14:15, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **217411526** Código CRC: **F48E0819**.

Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Superintendência de Contratos
Coordenação de Penalidades

Extrato - IGESDF/DP/DVP/SUCON/COPEN

EXTRATO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 04016-00000285/2025-27

INTERESSADO: ORTOM INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

CNPJ: 04.890.798/0001-45

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato nº 718/2024

OBJETO: Aquisição de atadura de algodão ortopédico, 15 cm x 1,50 m

PENALIDADE: Multa no valor de R$ 158,95 (cento e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do artigo 49, inciso II, alínea "b", do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, aprovado pela Resolução CA/IGESDF nº 04/2022, combinado com a Cláusula Décima, inciso II, alíneas "a" e "b", do Contrato nº 718/2024.

MOTIVAÇÃO: Atraso de 26 (vinte e seis) dias na entrega da Ordem de Fornecimento nº 2756 e inexecução parcial correspondente às 384 (trezentas e oitenta e quatro) unidades não fornecidas da Ordem de Fornecimento nº 2757/2024. Em sede de recurso administrativo, a Diretoria Executiva conheceu do recurso e, em juízo de reconsideração parcial, reduziu o valor da multa inicialmente aplicada de R$ 1.007,45 (mil e sete reais e quarenta e cinco centavos) para R$ 158,95 (cento e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

DATA DA APLICAÇÃO: 15/10/2026.

AUTORIDADE COMPETENTE: Diretoria Executiva – DIREX, em segunda instância administrativa.

André Marques Cabral
Coordenador de Penalidades

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MARQUES CABRAL - Matr.0001986-6**, **Coordenador(a)**, em 19/10/2026, às 16:46, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **217472574** Código CRC: **C475420E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br

Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Superintendência de Contratos
Coordenação de Penalidades

Extrato - IGESDF/DP/DVP/SUCON/COPEN

EXTRATO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 04016-00056392/2024-29

INTERESSADO: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

CNPJ: 44.734.671/0022-86

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato nº 630/2023

OBJETO: Aquisição de prometazina (cloridrato) 25 mg/ml, solução injetável, ampola de 2 ml

PENALIDADE: Multa no valor de R$ 1.958,00 (mil novecentos e cinquenta e oito reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do artigo 49, inciso II, alínea "b", do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, aprovado pela Resolução CA/IGESDF nº 04/2022, combinado com a Cláusula Décima do Contrato nº 630/2023.

MOTIVAÇÃO: Atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega da Ordem de Fornecimento nº 236. Em sede de recurso administrativo, a Diretoria Executiva deliberou pelo não provimento do recurso, mantendo integralmente a penalidade de multa aplicada em razão da mora contratual, ainda que a obrigação tenha sido posteriormente cumprida pela contratada.

DATA DA APLICAÇÃO: 15/10/2026.

AUTORIDADE COMPETENTE: Diretoria Executiva – DIREX, em segunda instância administrativa.

André Marques Cabral
Coordenador de Penalidades

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MARQUES CABRAL - Matr.0001986-6**, **Coordenador(a)**, em 20/10/2026, às 14:15, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **217534089** Código CRC: **4078062E**.

Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Superintendência de Contratos
Coordenação de Penalidades

Extrato - IGESDF/DP/DVP/SUCON/COPEN

EXTRATO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 04016-00054052/2024-63

INTERESSADO: SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA.

CNPJ: 04.744.134/0001-78

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato nº 072/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em guarda documental

PENALIDADE: Advertência

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do artigo 49, inciso I, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, aprovado pela Resolução CA/IGESDF nº 04/2022, combinado com a Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 072/2023.

MOTIVAÇÃO: Pendências relacionadas ao tratamento das Pastas de Prontuário Médico — Tipo Documental 2 — e dos Prontuários Médicos em Caixa — Tipo Documental 3. Em sede de recurso administrativo, a Diretoria Executiva deliberou pelo não provimento do recurso, mantendo a penalidade de advertência, observadas as correções e os fundamentos estabelecidos no juízo de reconsideração.

DATA DA APLICAÇÃO: 15/10/2026.

AUTORIDADE COMPETENTE: Diretoria Executiva – DIREX, em segunda instância administrativa.

André Marques Cabral
Coordenador de Penalidades

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MARQUES CABRAL - Matr.0001986-6**, **Coordenador(a)**, em 20/10/2026, às 14:24, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **217573801** Código CRC: **CF31E1B9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):

Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Superintendência de Contratos
Coordenação de Penalidades

Extrato - IGESDF/DP/DVP/SUCON/COPEN

EXTRATO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 04016-00056886/2024-11

INTERESSADO: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

CNPJ: 44.734.671/0022-86

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Termo de Aceite nº 793/2024

OBJETO: Aquisição de metaraminol (hemitartarato), solução injetável 10 mg/ml, ampola de 1 ml.

PENALIDADE: Multa no valor de R$ 1.287,00 (um mil duzentos e oitenta e sete reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do artigo 49, inciso II, alínea "a", do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, aprovado pela Resolução CA/IGESDF nº 04/2022, combinado com o item 3.2 do Termo de Aceite nº 793/2024.

MOTIVAÇÃO: Atraso de 15 (quinze) dias na entrega da Ordem de Fornecimento nº 279. Em sede de recurso administrativo, a Diretoria Executiva deliberou pelo não provimento do recurso, mantendo integralmente a penalidade de multa aplicada em razão da mora contratual, ainda que a obrigação tenha sido posteriormente cumprida pela contratada.

DATA DA APLICAÇÃO: 15/10/2026.

AUTORIDADE COMPETENTE: Diretoria Executiva – DIREX, em segunda instância administrativa.

André Marques Cabral
Coordenador de Penalidades

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MARQUES CABRAL - Matr.0001986-6**, **Coordenador(a)**, em 20/10/2026, às 14:13, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **217525461** Código CRC: **F0CD8335**.